

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2024.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE AGOSTO DE 2024.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO DO ESPORTES “JOSÉ MARIA PASCHOALICK – MONSTRINHO”, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, EM CUMPRIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 931263/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURINHOS-SP E A UNIÃO.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ourinhos, Lucas Pocay Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o nº **28/2024**, objeto do Processo Licitatório nº **1123/2024**, do tipo menor preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES)

1.2 – A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, disponível em www.novobbmnet.com.br e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: até as **08h59min** do dia **29/08/2024**.

ABERTURA, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: dia **29/08/2024** a partir das **09h00min**

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como as

condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3.1 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4 – O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Ourinhos (www.ourinhos.sp.gov.br) no link licitações, bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de Sistema de Climatização do Ginásio de Esportes “José Maria Paschoalick – Monstrinho”, incluindo equipamentos, mão de obra e todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, em cumprimento ao objeto do convênio nº 931263/2022 firmado entre o município de Ourinhos-SP e a União, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2 – A licitação será realizada em grupo único (lote), formado por mais de um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 – RESERVA DE RECURSOS

3.1 – A despesa, estimada em **R\$ 402.205,47 (quatrocentos e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)** conforme planilha orçamentária, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados nas seguintes dotações:

01.07.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

01.07.01 – Administração da SM de Esportes e Lazer

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (natureza da despesa)

27.812.0070.1.124 – Reformas, adequações e revitalização no Monstrinho (Classificação Funcional)

01.110.00 – Geral (fonte de recurso)

05.110.00 – Geral (fonte de recurso)

Fichas orçamentárias 166 e 174

3.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Federal (Convênio nº 931263/2022) e Municipal.

3.3 – A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o [artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no [artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A participação no pregão está condicionada **obrigatoriamente** ao prévio credenciamento do licitante, na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de login de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1 – Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso das credenciais de acesso.

4.4 – O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou através da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5 – **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico**, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4.5.1 – A licitante arcará integralmente com todos os custos de participação no presente certame, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

4.7 – Somente poderão participar deste pregão empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.8 – Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos [§§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

4.8.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.8.12 – Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9 – O impedimento de que trata o subitem 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 – A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 – O disposto nos subitens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

¹ Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão da baixa complexidade do objeto, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.14 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.15 – Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.1 – As licitantes interessadas poderão optar pelas seguintes formas de credenciamento para participação:

a) Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.novobbmnet.com.br.

b) participar diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a plataforma bbmnet.

5.5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.5.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso e uso da Plataforma BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília), no telefone: São Paulo/SP (11) 3113-1900, e-mail, whatsapp, e chat disponíveis no Portal da Plataforma BBMNET.

5.5.2.1 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas, a adjudicação do objeto e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.

6.6 – VISTORIA (OPCIONAL)

6.6.1 – Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia do local e condições de execução da contratação, acompanhado de servidor designado para este fim, que deverá ocorrer entre a data de publicação deste edital até o último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

6.6.2 – A visita técnica **não** tem caráter obrigatório, mas considera-se ser razoável e satisfatória, a avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços, alvo do presente instrumento, a fim de se obter o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

6.6.3 – Caso a empresa opte pela realização da vistoria deverá seguir os seguintes procedimentos:

6.6.3.1 – A visita ocorrerá mediante solicitação de agendamento a ser realizado diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, localizada à Rua Celestino Lopes Bahia, Número 597, Vila São Luiz; telefone (14) 3326-3326 / 3326-1074 e/ou via correio eletrônico, através do e-mail: secretariadeobras@gmail.com, aos cuidados do servidor Aparecido Donizete da Silva - Gerente de Pavimentação.

6.6.3.2 – A comunicação para o agendamento deverá ser feita com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas) de antecedência à data pretendida**, observado o prazo limite para sua realização.

6.6.3.3 – A visita será realizada de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h.

6.6.3.4 – O representante legal ou legalmente autorizado, deverá estar devidamente identificado com documento de identidade civil e com documentação comprobatória da representação.

6.6.4 – Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite.

6.6.5 – A visita técnica opcional prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

6.6.6 – Não será admitida posterior modificação do preço, prazos e condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e condições do local.

6.6.7 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do(s) serviços(s) ofertado(s) até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2.1 – Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da(s) proposta(s).

7.3 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 – A licitante deverá consignar em campo próprio do Sistema eletrônico as informações abaixo:

a) No valor proposto: Preço inicial (valor unitário do item) e valor total do lance (corresponde ao valor global do lote), expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a.1) Para fins de lançamento o valor total do lance será calculado automaticamente pelo sistema, podendo a licitante verificar o cadastro da proposta e as informações prestadas a qualquer tempo, antes da abertura da sessão, no menu “Sala de negociação – Relação de lotes em negociação”

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

7.5 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do Sistema a condição da empresa para fazer jus aos benefícios previstos na [Lei Complementar n.º 123/2006](#) e alterações.

7.5.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5.2 – As licitantes que não informarem o exigido no item 7.5 acima mencionado não poderão usufruir dos direitos previstos da [Lei Complementar nº 123/06](#).

7.5.3 – Para efeitos desta licitação, considera-se microempresas e empresas de pequeno porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos [incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#). Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no [§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

7.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas quanto ao preenchimento dos campos referidos no item anterior, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

7.6.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.6.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 – O cadastramento da proposta inicial será realizada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, constar obrigatoriamente declaração da licitante que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital; e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da [Lei 8.213/1991](#).

7.7.1 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), dispensando-se as empresas que não se enquadrem na condição.

7.8 – A não inserção dos requisitos previstos no item 7.4 deste edital implicará na desclassificação da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.9 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 a 7.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste edital.

7.10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

7.13 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.14 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.15 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.1.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 – Ao término do prazo definido para credenciamento e recebimento das propostas, encerra-se, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão para a avaliação de conformidade das propostas apresentadas. Após a suspensão da sessão pública enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. O licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo.

8.5.1 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, administração (pregoeiro) ou de sua desconexão.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor global do lote único**.

8.6.1 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

8.8 – Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo em caso de empate o lance recebido e registrado primeiro.

8.9 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital. É vedada a apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

8.10 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inconsistente ou inexequível.

8.11 – Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**:

8.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.1 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 – Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.11.2.1 – O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do

período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.11.3 – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.11.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.5 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

8.12.1 – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os [artigos 44 e 45 da LC 123/2006](#) a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.12.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.12.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.12.3.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar última proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.12.4 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2 o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta;

8.12.5 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.6 – Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13 – Não configurada as hipóteses previstas nos itens anteriores, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.15 – O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.16 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.17.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas decorridas da comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) ou **e-mail**, contendo a data e hora da reabertura da sessão;

8.18 – Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Para o julgamento da(s) proposta(s) será adotado o critério de **menor preço global do lote único**, podendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso e decidir sobre sua aceitação, observados os requisitos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.2 – Na presente contratação **não** será exigida amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s) e/ou demonstração dos serviços;

9.3 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3.1 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.5 deste edital.

9.3.2 – Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5 – Após a negociação do preço, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, em campo próprio do sistema bbmnet, do sistema bbmnet denominado “Ficha Técnica”:

a) **Proposta escrita adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Edital.

b) **Documentos complementares:**

Catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante ou em modelo próprio da licitante referente aos **equipamentos climatizadores** ofertados, contendo as características do bem, **marca, modelo, fabricante e demais** dados necessários para demonstrar por ocasião da análise técnica as informações necessárias para avaliar se os bens ofertados atendem as exigências do edital;

9.5.1 – Deverão estar consignados na proposta escrita atualizada:

9.5.1.1 – Dados do licitante; dados bancário para pagamento, dados do(s) sócio(s) e dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa para assinatura do contrato;

9.5.1.2 – Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra por item e preço total global, **com BDI**, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com **até duas casas decimais**, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

9.5.1.3 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

9.5.1.4 – Prazo de execução dos serviços de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

9.5.1.5 – Cronograma Físico-Financeiro (atualizado conforme proposta) para a execução dos serviços.

9.5.2 – O licitante deverá declarar, ainda, pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços e que sua proposta econômica compreende todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

9.5.3 – **A planilha de cotação dos itens deverá obedecer à ordem do Anexo I. É vedada apresentação de proposta parcial para o objeto licitado, devendo a licitante contemplar todos os itens que a integram (lote).**

9.5.4 – A proposta escrita atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances, ou seja, deverá ser aplicada a redução em cada item no mesmo percentual de desconto aplicado no lote, conforme valor(es) registrado(s) no sistema.

9.6 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.7 – Para fins de envio (upload) do(s) documento(s) citado(s) a licitante deverá considerar o prazo estabelecido, devendo ainda, imediatamente ao envio, proceder à comunicação via chat, para acompanhamento do pregoeiro e demais licitantes participantes.

9.7.1 – O pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para envio (upload) do(s) documento(s) mediante solicitação da(s) licitante(s) devidamente justificada.

9.8 – Para fins de análise da proposta classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto que realizará a avaliação e subsidiará o julgamento.

9.8.1 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado do pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

9.9 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da [Lei nº 14.133/2021](#);

b) Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública, no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados?destination=publicas/certificado/add>;

c) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU, contemplando consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (CNJ), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.9.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.9.2 – As consultas previstas nas alíneas acima realizar-se-ão consoante ao disposto nos [§ 4º e § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021](#):

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9.3 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas verificadas, através de apuração dos vínculos societários, Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Governo Federal, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.9.4 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.10 – **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10.1 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o edital.

9.12 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.12.1 – Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, para os casos mencionados no subitem anterior, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

9.13 – As licitantes interessadas deverão acompanhar na plataforma eletrônica BBMNet todas as informações prestadas pelo pregoeiro referentes à sessão pública, suas etapas, convocações e atualizações.

9.14 – Considerada aceitável a proposta de menor preço e obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos exigidos para fins de habilitação previstos neste Edital necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº14.133, de 2021](#).

10.2 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10.3 – Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico(upload), via Sistema BBMNET, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado e aceito, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.4 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.5 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.5.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.6 – Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](#)².

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

² <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

10.6.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
 - d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do [sítio eletrônico](#)³, sob pena de inabilitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à [Lei nº 12.440/2011](#);
- h) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - h.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

³<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

h.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h.2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

h.4) Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.6.2.1 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT; ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

b.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Quantidade mínima
1.2.1	Serviços de instalação de equipamentos de climatização evaporativo de teto	05 (unid.)

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

b.3) A comprovação a que se refere a alínea “b.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser o licitante.

c) Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta licitação relativo(s) a: serviços de instalação de equipamentos de climatização evaporativo de teto;

c.1) O documento a que se refere o termo “atestado de responsabilidade técnica” corresponde a

Certidão de Acervo Técnico – CAT, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.

c.2) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) atuar como responsável(is) técnico(s) do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c.3) A comprovação de vínculo profissional somente será exigida para formalização do contrato, conforme condição expressa na alínea “c” do item 12.2 deste edital.

10.6.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.5.1 – Declarações da licitante, consoante modelo do Anexo II, elaborada em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, atestando que:

a) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;

b) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento;

c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

e) disponibilizará como condição para formalização do contrato, a documentação relacionada no item 12.2 do Edital.

10.6.5.2 – As declarações de que trata o item 10.6.5.1 devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

10.7 – Não serão aceitos os documentos que suas reproduções se mostrem ilegíveis, bem como protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.9 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 10.

10.10 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

10.10.1 – O pregoeiro poderá contar com o apoio de um membro da equipe técnica do setor demandante para análise da documentação.

10.10.2 – O pregoeiro poderá encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do [art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e [alínea “e” do inciso III do art. 11 do Decreto Municipal 7.775, de 2023](#).

10.11 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.12.1 – Os documentos de habilitação quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser **relacionados e apresentados impressos em original ou por cópia autenticada** na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro – CEP: 19.900-043, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.12.1.1 – Os documentos (impressos) poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços.

10.13 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pelo pregoeiro.

10.14 – Os documentos eletrônicos constantes na plataforma até a abertura da Sessão Pública e produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.15 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.3.

10.15.1 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.16 – 10.16 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 – Havendo conformidade da documentação de habilitação solicitada neste edital e das condições previstas neste edital a licitante será declarada habilitada.

11 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.2 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 – Quando o recurso apresentado contestar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4.1 – Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico (upload), no sítio, www.novobbmnet.com.br, em campo próprio (opção RECURSO).

11.9 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances,

independentemente de requerimento, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, sito à Rua Euclides da Cunha, nº 522, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

11.9.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

11.10 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.12 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

11.13 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.14 – A adjudicação será feita pelo **menor valor global do lote**.

11.15 – A autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, após a regular decisão dos recursos administrativos, casos apresentados.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito fiscal e trabalhista da Adjudicatária, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo licitatório a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 – Quando convocada, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, como condição para formalização do contrato, os seguintes documentos a seguir relacionados:

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Nas hipóteses em que a certidão, de que trata a alínea “a” for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.1) **somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: cópia do ato de nomeação do administrador-judicial da licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b.2) **para o caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

c) Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado na licitação como responsável técnico, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Comprovação do recolhimento da garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no [§1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21](#), conforme cláusula décima quarta da minuta do contrato.

12.2.1 – Caso não seja possível atualizar por meio eletrônico hábil de informações, a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, a adjudicatária será notificada para apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.3 – A adjudicatária deverá, após o cumprimento do subitem 12.2 acima, assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.5 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula sétima da minuta do contrato – Anexo V deste Edital.

12.5.1 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata os subitens 12.1.1, 12.2.1 e 12.2, ambos deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, observada a ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e irá juntá-las ao respectivo processo.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 – Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão com vistas à celebração da contratação, através da própria plataforma eletrônica bbmnet, quando a adjudicatária:

13.1.1 – se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

13.1.2 – No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para fins de assinatura do contrato.

13.2 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 – A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso, adotando-se os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 – A divulgação do aviso ocorrerá diretamente pela Plataforma Eletrônica BBMNET, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos, ofício encaminhado aos interessados e divulgação no endereço eletrônico www.ourinhos.sp.gov.br.

14 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ourinhos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, garantido o contraditório e o direito de defesa dos interessados.

14.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4 – A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5 – Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, local e atender as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula quarta da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

17 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.2 – O reajustamento de preço será realizado conforme regras estabelecidas na cláusula décima segunda da minuta de contrato – Anexo V deste Edital.

18 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula décima da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula oitava da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 – Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a petição ser feita através do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, em campo próprio do sistema.

20.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

20.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado neste Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Bolsa Brasileira de Mercadorias e da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

21.3 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos e no sistema BBMNET.

21.4 – Nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Ourinhos prestará informações ou emitirá opinião sobre a legalidade ou correção de documentos de interesse das empresas participantes, os quais serão analisados, exclusivamente, por ocasião da abertura da Sessão Pública.

21.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.6 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.6.1 – Anexo I – Termo de Referência;

21.6.1.1 – Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

21.6.1.2 – Apêndice II do Anexo I – Projetos de climatização – Layout para climatização locação de equipamentos, instalações elétricas e instalações hidráulicas;

21.6.1.3 – Apêndice III do Anexo I – Planilha orçamentária e cronograma físico Financeiro;

21.6.1.4 – Apêndice IV do Anexo I – Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras”;

21.6.2 – Anexo II – Declarações da licitante;

21.6.3 – Anexo III – Modelo de Proposta de preços/Planilha orçamentária e cronograma (atualizada);

21.6.4 – Anexo IV – Modelo de Procuração;

21.6.5 – Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

21.7 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 12 de Agosto de 2024.

LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA
Prefeito

TERRA POPULUSQUE AUREI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de Sistema de Climatização do Ginásio de Esportes “José Maria Paschoalick – Monstrinho”, incluindo os equipamentos, mão de obra e todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, em cumprimento ao objeto do convênio nº 931263/2022 firmado entre o município de Ourinhos-SP e a União, conforme especificações a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	CATSER	Quantidade	Valor Total Referencial do item
01	Climatização do complexo esportivo de Ourinhos / modernização do Ginásio de Esportes José Maria Paschoalick.	Serviço	2054	01	R\$ 402.205,47
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 402.205,47		
FIM DO LOTE ÚNICO					

*** Notas explicativas:**

Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATSER e da tabela de itens, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da Tabela.

1.1.1 – Os serviços referidos neste termo possuem natureza de serviços **não** continuados e serão executados pela CONTRATADA sob o regime de **empreitada por preço global**.

1.1.2 – O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#) e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.2.– Trata-se de contratação de serviço comum de engenharia, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações objetivamente padronizáveis em termos de desempenho, qualidade, manutenção, adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

1.3 – Prazo de vigência do contrato e prorrogação:

1.3.1 – Estas condições estão dispostas na cláusula sétima da minuta de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

1.4 – Quantitativos e custos estimados:

1.4.1 – A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala encontram-se detalhadas no estudo técnico preliminar desta contratação.

1.4.2 – O **valor total** da contratação é de **R\$ 402.205,47 (quatrocentos e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, obtido através de pesquisa de preços do objeto, nos termos do

[artigo 23 da Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Federal nº 7.983/2013](#).

1.4.2.1 – A relação detalhada do valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais encontram-se detalhada na Planilha Orçamentária anexa a este Termo.

1.4.2.2 – ***Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.***

1.4.3 – A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados e com os preços Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), acrescido **BDI de 22,47%** no caso de obras e instalações. Para os equipamentos do sistema de climatização foi realizada cotação diretamente com fornecedores, acrescido **BDI de 16,76%**, de acordo com o [artigo 23 da Lei federal 14.133/2021](#) e com o [Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013](#).

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e adequação do Sistema de Climatização do Ginásio de Esportes “José Maria Paschoalick – Monstrinho” de Ourinhos-SP, incluindo os equipamentos, mão de obra, e todos os materiais, insumos, necessários à execução do objeto, conforme especificações e condições estabelecidas em edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

3.2 – Os serviços serão prestados de acordo com as especificações técnicas, obedecendo integralmente ao(s) projeto(s), detalhes, planilha orçamentária e memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste instrumento.

3.3 – Os equipamentos deverão ser novos, atender as quantidades e especificações exigidas neste termo e em projeto, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante;

3.4 – A solução será executada no Município de Ourinhos, Região Oeste do Estado de São Paulo, com aproximadamente 370 Km de distância da Capital.

3.5 – Os serviços serão prestados no Ginásio de Esportes “José Maria Paschoalick – Monstrinho”, situado na Rua dos Expedicionários, 1549 - Jardim Matilde, no município de Ourinhos/SP, conforme planta de localização do empreendimento.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução dos serviços, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

4.2 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da [Lei Federal n. 14.133/21](#), bem como as prerrogativas contidas no termo de referência, documentos e no edital.

4.3 – A contratação deverá atender a necessidade da Administração, tendo como requisitos mínimos a comprovação de capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira da empresa contratada, de acordo com a documentação estipulada no item 10 do edital.

4.4 – A execução do objeto obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, recomendações dos fabricantes dos equipamentos, materiais e insumos utilizados e Normas de Segurança do Trabalho.

4.5 – Sustentabilidade/impacto ambiental

4.5.1 – Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme [Lei Federal nº 14.133/21](#):

a) Os serviços deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo as boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

b) Os materiais básicos empregados deverão atender a melhor relação entre custo e benefício, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos/equipamentos.

c) A execução do objeto deverá pautar, no que couber, as exigências do [inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

d) Serão adotadas práticas de gestão de resíduos eficientes, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados durante o serviço, apresentando as devidas comprovações que se fizerem necessárias quando solicitado.

e) A empresa contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

4.5.2 – Os elementos de madeira da obra deverão ser provenientes de reflorestamento, devidamente certificados, conforme normas ambientais vigentes.

4.6 – Indicação de marcas ou modelos

4.6.1 – Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marca(s), bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

4.7 – Subcontratação

4.7.1– Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8 – Garantia da contratação

4.8.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.8.2 – A garantia prestada deverá obrigatoriamente abranger toda vigência contratual, devendo ser

renovada havendo alteração do valor do contrato ou caso o prazo contratual seja estendido ou prorrogado.

4.8.3 – O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação constam na cláusula décima quarta do contrato.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – Dos Prazos e Condições de execução:

5.1.1 – A Contratada obriga-se a executar objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2 – Os serviços ora contratados serão prestados integralmente e diretamente pela CONTRATADA, conforme solicitação da requisitante através da expedição de Ordem(ns) de Serviço(s), após autorização da CEF – Caixa Econômica Federal.

5.1.2.1 – Após aprovação do órgão supracitado a Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da autorização de execução emitida pela Contratante.

5.1.3 – A(s) Ordens de Serviço será(o) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.1.4 – O prazo para conclusão dos serviços é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

5.1.4.1 – Entende-se como concluído o conjunto de serviços, equipamentos e materiais necessários para disponibilizar o sistema de climatização contratado em pleno funcionamento e em perfeitas condições para o qual se destina.

5.1.5 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela CONTRATANTE, que os decidirá.

5.1.5.1 – Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

5.1.5.2 – Em se tratando de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração deve ser providenciada pela contratada.

5.1.6 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.7 – Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, insumos, ferramentas e utensílios, entre outros, nas quantidades e qualidades adequadas ao pleno desenvolvimento do objeto, em volume, qualidade e quantidades

compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, promovendo sua substituição em tempo hábil quando necessário ou determinada/recomendada pela fiscalização.

5.2 – Condições prévias à prestação dos serviços

5.2.1 – Após a emissão da Ordem de Serviço será realizada uma reunião inicial de alinhamento entre a empresa CONTRATADA e a equipe de fiscalização, com objetivo de alinhar as estratégias para execução do objeto, obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, plano de execução da contratada, se houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2.1.1 – No decorrer do contrato, poderão ser realizadas reuniões periódicas sob a responsabilidade do gestor e fiscal do contrato, visando garantir o acompanhamento adequado e o controle efetivo do andamento dos trabalhos.

5.2.2 – A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, CPF, endereço de e-mail e número do telefone, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.2.2.1 – A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.2.3 – A execução do objeto deverá ser conduzido, obrigatoriamente, sob a responsabilidade técnica do profissional aprovado pela Administração, observados os requisitos de qualificação técnica exigidos para a contratação.

5.3 – Do pessoal

5.3.1 – Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao Contrato.

5.3.2 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis trabalhistas, normas regulamentadoras aplicáveis e Acordos de Convenção Coletiva da categoria.

5.3.3 – A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à Fiscalização determiná-la, através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 – Do escopo dos serviços e responsabilidade da contratada

5.4.1 – A contratada deverá realizar a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos serviços, observando-se as orientações dispostas no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República anexo a este Termo.

5.4.1.1 – O local de instalação da(s) placa(s) de obra deverá também ser aprovado pela Fiscalização. O tamanho da placa de obras poderá ser revisto, a critério da Administração Municipal, sendo a empresa informada pela Fiscalização de tal decisão.

5.4.2 – A execução dos serviços deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com identificação da empresa e calçado fechado, portando crachá de identificação.

5.4.3 – Os materiais especificados a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, atender aos requisitos das normas pertinentes, sempre na versão vigente.

5.4.3.1 – Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo a contratada a prova das mesmas por instituição idônea.

5.4.4 – Havendo a necessidade paralisar o sistema elétrico ou de outras medidas, testes ou regulagens que acarrete na impossibilidade de execução das rotinas desenvolvidas no local, este fato deverá ser comunicado previamente à contratante, sem ônus adicional.

5.4.5 – Fazem parte do escopo de serviços da CONTRATADA, todos os serviços constantes do memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias, entre eles:

5.4.5.1 – Executar, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos indicados todas os serviços compreendidos no objeto contratado.

5.4.5.2 – Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) a todos os seus empregados e prepostos, de acordo com a legislação vigente;

5.4.5.2.1 – Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e com documentação em plena validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

5.4.5.3 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.5.4 – Prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

5.4.5.5 – Zelar para que seus empregados e prepostos não utilizem qualquer uniforme ou outra identificação da CONTRATANTE fora do horário de trabalho.

5.4.5.6 – Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do objeto, nos termos do [artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4.5.7 – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT – (CFT/CRT), devidamente preenchida e recolhida, referente aos futuros serviços a serem realizados.

5.4.5.8 – Realizar às suas custas a montagem e mobilização de toda infraestrutura e materiais

pertinentes, bem como a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, podendo contratar vigilância para o local, caso necessário.

5.4.5.9 – Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários e prepostos além de outros resultantes da execução do Contrato;

5.4.5.9.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

5.4.5.10 – Definir junto com a Fiscalização sobre o descarte ou reaproveitamento de materiais retirados na execução dos serviços.

5.4.5.11 – Promover a correta destinação final dos resíduos gerados na execução do objeto de forma a não apenas atender os requisitos legais, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente e o bem-estar da população.

5.4.5.12 – Solicitar por escrito à CONTRATANTE autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

5.4.5.13 – Realizar, sempre que acionada, às suas expensas e necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações, materiais e equipamentos, de acordo com o estabelecido pela ABNT, quando pertinentes, podendo a CONTRATANTE determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.4.5.14 – Proceder, na conclusão do objeto, a recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável, no que couber.

5.4.5.15 – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, climatizadores, equipamentos em geral, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.5 – Das condições de recebimento do objeto:

5.5.1 – Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA poderá solicitar o recebimento dos mesmos mediante requerimento ao fiscal do contrato.

5.5.2 – Os serviços concluídos serão recebidos provisoriamente por meio de vistoria do fiscal do contrato, nos termos do **art. 11 do Decreto Municipal nº 7.776, de 25 de agosto de 2023**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual formalizará mediante termo assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

5.5.3 – A CONTRATADA ao solicitar o Termo de Recebimento Provisório deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

5.5.3.1 – A fim de subsidiar o recebimento provisório a empresa poderá solicitar junto à fiscalização a

realização de entrega técnica do objeto, ou seja, a prestação de informações visando demonstrar a operacionalidade e conservação do sistema de climatização ou de quaisquer componentes que se tornarem necessários, inclusive abordando questões de segurança e manutenção, como garantia, assistência técnica, dentre outros.

5.5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.5.5 – As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

5.5.5.1 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito e serão apreciados pela CONTRATANTE, que os decidirá.

5.5.6 – Os serviços serão recebidos definitivamente, em **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório;

5.5.7 – O recebimento definitivo dos serviços ficará a cargo do gestor do contrato, conforme previsto no [art. 11 do Decreto Municipal nº 7.776, de 25 de agosto de 2023](#), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.5.8 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

5.5.9 – É imprescindível para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Projeto “Como Construído” ou “As Built” em uma via impressa e assinada pelo seu responsável técnico e em mídia digital, de acordo com as especificações da Norma Brasileira (NBR);
- b) Mídia magnética contendo todos os documentos e projetos pertinentes ao contrato, ainda que inalterados os projetos originais, com assinatura digital ou manualmente assinado e digitalizados, e com extensão “dwg” e “pdf”.
- c) Cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU), ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT – (CFT/CRT), devidamente preenchida e recolhida.

5.5.10 – O autor do(s) projeto(s) deverá sempre ser consultado na decisão de alterações dos serviços, as quais somente poderão ser efetivadas depois de ouvida a gestão técnica e mediante parecer registrado formalmente. As dúvidas serão dirimidas pela gestão técnica e sem ônus adicional ao Município.

5.5.11 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

5.6 – Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2 – O prazo de garantia contratual dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.2.1 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6.2.2 – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6.2.3 – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6.2.4 – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.6.2.5 – Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Secretaria Municipal de esportes e Lazer.

5.6.2.6 – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

5.6.2.7 – Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante.

5.6.2.8 – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6.2.9 – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.7 – Caberá ainda à empresa vencedora:

5.7.1 – Planejar a execução dos diversos serviços necessários e submetê-los à apreciação da Fiscalização para que, antes da sua execução, sejam autorizados devendo atender ao que está previsto na programação definida.

5.7.2 – Manter um rigoroso controle do cronograma físico-financeiro da obra. O horário de execução da obra será de segunda a sexta-feira, em horário de expediente normal, porém, caso haja necessidade, a critério da Fiscalização, a CONTRATADA poderá trabalhar em turno de trabalho com horário extra do expediente normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a fim de cumprir o

prazo de obra acordado, sem que tal fato venha a gerar ônus à Prefeitura por motivo de atraso injustificável e de causa da própria CONTRATADA.

5.7.2.1 – A execução de serviços em horários noturnos e/ou em sábados, domingos, e feriados deverá ser previamente aprovada e autorizada pela Fiscalização.

5.7.3 – Receber todos os documentos, acertar os detalhes necessários junto ao CONTRATANTE para iniciar a realização dos serviços.

5.7.4 – Obedecer a todos os preceitos de acessibilidade e sustentabilidade previstos no(s) projeto(s) da contratação.

5.7.5 – Prestar todos os esclarecimentos, informações, orientações que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

5.7.6 – Manter o local de execução dos serviços permanentemente limpo e organizado, em condições de visitação constante, sem resíduos ou entulhos no canteiro de obras (quando for o caso).

5.7.7 – Comunicar a CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedam o prazo de vencimento dos prazos acordados no contrato, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.7.8 – Prestar todo esclarecimento, dados técnicos ou informação solicitada pela Contratante, seus prepostos ou dos órgãos de controle interno e externo, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como dos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.7.9 – Realizar as instalações provisórias de água/esgoto e energia elétrica, quando necessário, em qualquer que seja a utilização ou local, assumindo o pagamento dos custos referentes às respectivas faturas emitidas pelas concessionárias.

5.7.10 – Realizar às suas custas a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, podendo contratar vigilância para o local, caso necessário.

5.7.11 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global do lote único**.

6.1.1 – O detalhamento para o não parcelamento da contratação encontra-se em tópico específico do estudo Preliminar.

6.2 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

6.3 – O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

6.4 – Condições para dimensionamento das propostas

6.4.1 – Após a negociação do preço, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, em campo próprio do sistema bbmnet denominado “Ficha Técnica”:

a) **Proposta escrita adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, conforme estipulado no item 9.5.1 do Edital.

b) **Documentos complementares:**

b.1) Catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante ou em modelo próprio da licitante referente aos **equipamentos climatizadores** ofertados, contendo as características do bem, **marca, modelo, fabricante e demais** dados necessários para demonstrar por ocasião da análise técnica as informações necessárias para avaliar se os bens ofertados atendem as exigências do edital;

6.4.2 – Considera-se para fins de comprovação das especificações do fabricante: catálogo, folder, certificado, manual técnico elaborado pela fabricante ou documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada.

6.4.3 – O documento extraído de consulta realizada pela Internet deverá ser apresentado junto a declaração, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, confirmando as referidas especificações do bem ofertado.

6.4.4 – Somente será aceito documento a que se refere o subitem anterior desde que este possibilite a averiguação com a descrição do objeto requisitado e que informe a “FONTE” (endereço completo do sítio eletrônico) do(s) respectivo(s) documento(s).

6.4.5 – Os documentos complementares deverão ser anexados em arquivo perfeitamente legível, incluindo-se a figura, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas do bem ofertado.

6.4.6 – A análise dos catálogos será executada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, designada para esta finalidade, sendo responsável pela análise o servidor Reginaldo Batista de Almeida, e ocorrerá no o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de apresentação do documento, salvo nas condições previstas para a realização de diligências onde poderá ser prorrogado o prazo em igual período.

6.4.7 – Na avaliação do(s) catálogo(s), folder(s) ou folheto técnico será analisada a conformidade do(s) documento(s) apresentado(s) com as especificações dos equipamentos constantes no Anexo I-A – Memorial descritivo e especificações técnicas.

6.4.8 – A ausência de alguma especificação dos referidos documentos, ou havendo dúvidas por parte da Contratante, não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso, poderão ser efetuadas diligências para sanear a pendência.

6.4.9 – A aprovação da documentação complementar é critério condicionante à classificação da proposta da licitante.

6.4.10 – Caso não seja(m) aceito(s) o(s) bem(ns) referente(s) ao(s) catálogo(s) entregue(s) ou a licitante não entregue o(s) catálogo(s) nas condições determinadas neste edital, deverá ser exigido do segundo colocado e assim sucessivamente até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

6.4.10.1 – Na hipótese mencionada no item anterior, caberá à secretaria requisitante providenciar toda a documentação necessária e encaminhá-la ao pregoeiro para a convocação do(s) licitante(s).

6.4.11 – Após a análise do(s) catálogo(s), será elaborado relatório conclusivo contendo o resultado dos trabalhos com a relação ao bem(ns) aprovado(s) ou reprovado(s) para o presente certame, que será remetido ao Pregoeiro para as devidas providências.

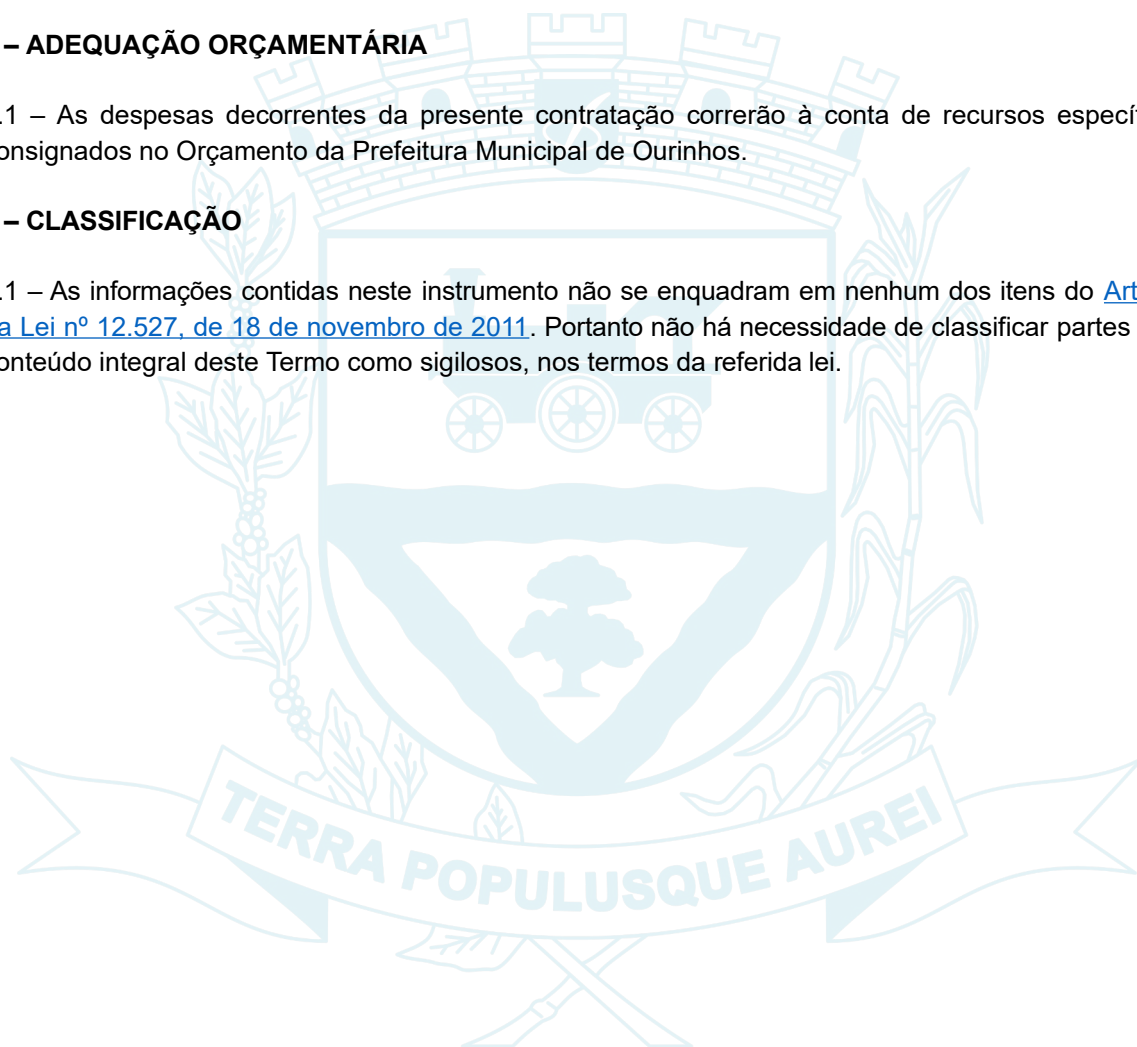
6.4.12 – Os documentos apresentados pela(s) licitante(s) para verificação das especificações dos climatizadores ofertados, serão retidos para fins de comparação com o objeto entregue/instalado.

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

8 – CLASSIFICAÇÃO

8.1 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do [Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.



ANEXO I-A
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO: Climatização do Complexo Esportivo de Ourinhos.
LOCAL: Ginásio de Esportes “José Maria Paschoalick – Monstrinho”.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS.

OBJETIVOS

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando a instalação de Sistema de Climatização do Ginásio de Esportes “José Maria Paschoalick – Monstrinho”, localizado Rua dos Expedicionários, 1549 - Jardim Matilde, no município de Ourinhos/SP, de forma a propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável à prática esportiva.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Identificação de Obra

Primeiramente deverá ser instalada a placa de identificação do empreendimento de acordo com o Padrão de obras Federais conforme exigido pela Caixa Econômica Federal, e informações cedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

1.2 Equipamentos Permanentes

Os equipamentos deverão ser entregues novos, com garantia do fabricante de 1 (um) ano contra defeitos e componentes dos equipamentos, e deverão possuir as especificações e quantidades constantes neste termo e em projeto.

Devem conter TODOS os itens e materiais necessários para pronta utilização assim que instalado.

Item 1.2.1 - CLIMATIZADOR DE TETO TOUCH 220V

Categorias: Linha Teto, Industrial.
Abertura-do-telhado - 1300mm diâmetro
Consumo de energia - 1.87 kwh
Controle remoto - Sim
Dimensão Externa - 1420x1800x1800mm (alp)
Motor- Weg 2 Cv – T/F 220V, 5,65 A
Acionamento do Quadro de comando - Touch Screen
Peso - 231kg
Vazão- 73.000 m³h
Velocidade - 12 Velocidades
Voltagem - 220v
Ajuste-da-grade - Sim
Descarte de Água - Automático
Capacidade do Reservatório - 213 litros
Sistema de proteção da placa – Sim
Veneziana Anti Chuva - Sim

Duto e unidade de distribuição inclusos.
Estrutura em metal para suporte e fixação – incluso
Filtros e Coletores de Água – inclusos
Espessura da Placa evaporativa – 150 mm

Item 1.2.2- CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL

Climatizador Evaporativo Portátil
Categorias: Linha Chão, Portátil, Industrial.
Consumo de energia - 0,47 kwh
Controle remoto
Acionamento do Quadro de comando por Placa Eletrônica
Swing - Sim -Ajuste-da-grade - Sim
3 velocidades
Motor- 2 x M/F - 3.4A
Bomba d'água submersa
Voltagem - 220v
Capacidade do Reservatório - 75 litros
Sistema de proteção da placa - Sim
Vazão - 26.000 m³/h | 2 Hélices com maior vazão
Flecha - 23 m
Hélices de 4 pás cada uma
Dimensão externa - 2200x860x530 mm (ALP)
Peso- 63 kg
Veneziana Anti Chuva - Sim
Duto e unidade de distribuição inclusos.
Filtros e Coletores de água – inclusos
Espessura da Placa evaporativa – 100 mm

Item 1.2.3- CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PAREDE CONFORT

Climatizador Evaporativo Parede
Categorias: Linha Parede Industrial.
Potencia Instalada – 2,57 kw
Controle remoto e quadro de comando touch
Ajuste-da-grade - Sim
10 velocidades
Motor- T/F – 3 Cv – 5,65A
Bomba d'água – 350w (0,5 CV), M/F 220v, 1,6A
Voltagem - 220v
Capacidade do Reservatório - 140 litros
Sistema de proteção da placa - Sim
Vazão - 70.000 m³/h
Flecha – 45 m
Hélices 630 mm, PP nylon e= 6 mm
Dimensão externa – 1560x198x123 mm (ALP)
Peso- 255 kg
Veneziana Anti Chuva - Sim
Duto e unidade de distribuição inclusos.
Estrutura em metal para suporte e fixação – incluso
Filtros e Coletores de Água – inclusos
Espessura da Placa evaporativa – 200 mm

1.3 Instalações elétricas

Toda a obra será realizada através de instalações aparentes, para isso serão utilizadas eletrodutos rígidos presos por abraçadeiras que serão instaladas conforme projeto anexo.

Devem estar de acordo com as especificações das normas técnicas brasileiras e exigências da concessionária de energia local. Durante a construção civil todas as tubulações deverão ter suas extremidades protegidas apropriadamente.

Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto. Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte (20) vezes o seu diâmetro externo.

Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolação em todos os circuitos e o valor não deverá ser inferior aos valores especificados pelas normas brasileiras.

Serão instalados todos os aparelhos e equipamentos conforme planilha orçamentária, projetos e lista de materiais.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das instalações elétricas, estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

1.3 Instalações Hidráulicas

Toda a obra será realizada através de instalações aparentes, que serão fixadas próximo as estruturas metálicas de cobertura.

Devem estar de acordo com as especificações das normas técnicas brasileiras e exigências necessárias Durante a construção civil todas as tubulações deverão ter suas extremidades protegidas apropriadamente.

Terminada toda a instalação deverá ser feito um teste para que seja avaliado a funcionalidade das instalações.

Serão instalados todos os aparelhos e equipamentos conforme planilha orçamentária, projetos e lista de materiais.

Todos os materiais, equipamentos, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos climatizadores estarão sobre responsabilidade da empresa CONTRATADA.

2. LIMPEZA FINAL

No final da obra deverá proceder à limpeza dos pisos, apesar de não ser uma obra com demolições ou grandes movimentações, esta deverá ser entregue limpa, sem sujidades ou resto de materiais.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 28/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- b) que manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.
- c) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- e) disponibilizará como condição para formalização do contrato, a documentação relacionada no item 12.2 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO III (FOLHA 1 DE 4)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

*****(Envio obrigatório somente para a licitante vencedora do certame)*****

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 28/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de Sistema de Climatização do Ginásio de Esportes “José Maria Paschoalick – Monstrinho”, incluindo os equipamentos, mão de obra e todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, em cumprimento ao objeto do convênio nº 931263/2022 firmado entre o município de Ourinhos-SP e a União.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	CATSER	Quantidade	Valor Total do item
01	Climatização do complexo esportivo de Ourinhos / modernização do Ginásio de Esportes José Maria Paschoalick.	Serviço	2054	01	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$		
FIM DO LOTE ÚNICO					

Assinatura do representante legal



ANEXO III (FOLHA 2 DE 4)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)
Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 28/2024

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (BDI 1)	Valor unitário (BDI 2)	Valor Total Unitário
1	CLIMATIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE OURINHOS					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M²	4,50	R\$	-	R\$
Valor Total Serviços Preliminares					R\$	
1.2	EQUIPAMENTOS PERMANENTES					
1.2.1	CLIMATIZADOR TETO COM DUTO E ENTRADA DE AR (VAZÃO 73.000 M³/H; CONSUMO DE ENERGIA 1,87 KWH; CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO DE 213 L; ; POTENCIA 2CV; 5,65 A; ALIMENTAÇÃO 220V; COM CONTROLE REMOTO E QUADRO DE COMANDO TOUCH; HELICE DE 540 MM;RUIDO MAXIMO DE 75 DB; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM FIBRA SMC; FABRICADO NO BRASIL. Incluso Suporte em ferro para fixação.	UNID.	10,00	-	R\$	R\$
1.2.2	CLIMATIZADOR PORTÁTIL (VAZÃO 26.000 M³/H; FLECHA DE AR 23 M; CONSUMO DE ENERGIA 0,47 KWH; CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO DE 75 L; ;2 MOTORES DE 220W; 3,4 A; ALIMENTAÇÃO M/F 220V; COM CONTROLE REMOTO E QUADRO DE COMANDO PLACA ELETRONICA; HELICE DE 4 PÁS; RUIDO MAXIMO DE 65 DB; GABINETE INJETADO PLASTICO PP; FABRICADO NO BRASIL.	UNID.	2,00	-	R\$	R\$
1.2.3	CLIMATIZADOR PAREDE (VAZÃO 70.000 M³/H; CONSUMO DE ENERGIA 2,57 KWH; CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO DE 140 L; ; POTENCIA 3CV; 5,65 A; ALIMENTAÇÃO 220V; COM CONTROLE REMOTO E QUADRO DE COMANDO TOUCH; ;RUIDO MAXIMO DE 75 DB; GABINETE A PROVA DE CORROSÃO EM FIBRA SMC; FABRICADO NO BRASIL. INCLUSO SUPORTE EM FERRO PARA FIXAÇÃO.	UNID.	3,00	-	R\$	R\$
Valor Total Equipamentos Permanentes					R\$	



ANEXO III (FOLHA 3 DE 4)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)
Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 28/2024

1.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.3.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	502,00	R\$	-	R\$
1.3.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	5,00	R\$	-	R\$
1.3.3	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID.	1,00	R\$	-	R\$
1.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	1.506,00	R\$	-	R\$
Valor Total Instalações Elétricas					R\$	
1.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
1.4.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	65,00	R\$	-	R\$
1.4.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	125,00	R\$	-	R\$
Valor Total Instalações Hidráulicas					R\$	
Valor Total do Lote		R\$ _____ (_____)				
FIM DO LOTE ÚNICO						

Assinatura do representante legal

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados na plataforma BBMNet, de forma que o produto final da operação não resulte em valor global superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.



ANEXO III (FOLHA 4 DE 4)
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 28/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
				01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24
1.	CLIMATIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVA	R\$	% Período:			-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	% Período:			-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.	EQUIPAMENTOS PERMANENTES	R\$	% Período:			-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$	% Período:			-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$	% Período:			-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total: R\$		Período		%										
				R\$										
		Acumulado		%										
				R\$										

Prazo de validade da proposta de __ (____) dias contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

Prazo de execução dos serviços de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

Demais condições: Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços e que sua proposta econômica compreende todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

Assinatura do representante legal





ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Processo Licitatório nº **1123/2024**, Pregão Eletrônico nº **28/2024**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 53.415.717/0001-60, com sede à Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado à Rua Pedro Marques de Leão, nº 1738, Jardim Paulista, nesta cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, portador do RG sob nº 34.723.199-8 e CPF sob nº 342.843.318-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____ nacionalidade, _____ estado civil, _____ profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 28/2024, Processo Licitatório nº 1123/2024, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de Sistema de Climatização do Ginásio de Esportes “José Maria Paschoalick – Monstrinho”, incluindo os equipamentos, mão de obra e todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, em cumprimento ao objeto do convênio nº 931263/2022 firmado entre o município de Ourinhos-SP e a União.

1.2 – Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 – O Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.2.1.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2024;

1.2.3 – Proposta de ____ de _____ de 2024, apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4 – Ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 28/2024.

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 – Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela CONTRATADA sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos valores unitários constantes na planilha orçamentária (atualizada).

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.07.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
01.07.01 – Administração da SM de Esportes e Lazer
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (natureza da despesa)
27.812.0070.1.124 – Reformas, adequações e revitalização no Monstrinho (Classificação Funcional)
01.110.00 – Geral (fonte de recurso)
05.110.00 – Geral (fonte de recurso)
Fichas orçamentárias 166 e 174

3.3 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Federal e Municipal.

3.4 – A despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o [artigo 165 da Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no [artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – Medição dos serviços prestados, emissão do documento fiscal e saneamento de irregularidades

4.1.1 – Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.2 – A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.1.3 – Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total do contrato, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela CONTRATANTE, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.1.4 – Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.1.5 – Deverão ser juntados aos documentos de cobrança comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP/eSocial) relativas aos funcionários da empresa que prestaram os serviços, acompanhada de comprovação da regularidade fiscal por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.6 – Recebidas as notas fiscais/faturas a CONTRATANTE atestará a realização dos serviços, nos termos da legislação em vigor, encaminhando em seguida para pagamento.

4.1.7 – Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital e na proposta ofertada, determinando sua correção/substituição;

4.1.8 – As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.2 – Das condições de pagamento

4.2.1 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a CONTRATANTE.

4.2.2 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitando os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante depósito na conta-corrente bancária, em nome da CONTRATADA e indicada pela mesma, em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela CONTRATANTE.

4.2.3 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.2.4 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções de natureza tributária e previdenciária, conforme legislações aplicáveis.

4.2.5 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.2.5.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.2.6 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.2.6.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.2.7 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.2.8 – No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.2.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam nos itens 4.2.7 e 4.2.8 assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.2.10 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

4.2.11 – A Prefeitura Municipal pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA obriga-se:

5.1 – Executar os serviços objeto deste contrato conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e seus anexos e de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE;

5.2 – Emitir a nota fiscal eletrônica / fatura com o valor correspondente ao objeto executado;

5.3 – Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentações e detalhamento do que está sendo executado.

5.4 – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

5.5 – Preparar, encaminhar e acompanhar todos os documentos e desenhos necessários à aprovação dos órgãos competentes, quando necessário.

5.6 – Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação.

5.7 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo, projetos ou instrumento congênere.

5.8 – Manter, durante toda a execução dos serviços e do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 – Comunicar, formalmente, com a Prefeitura Municipal de Ourinhos ou com o servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados;

5.10 – Elaborar, encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, e manter atualizada relação de todos os funcionários, preposto, inclusive engenheiros e técnicos, responsáveis pela execução dos serviços.

5.11 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

5.12 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

5.12.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.13 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa;

5.14 – Se responsabiliza por todos os atos que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil;

5.15 – Refazer às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

5.16 – Retirar do serviço, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta inapropriada ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.17 – Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade.

5.18 – Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE.

5.19 – Efetuar comunicação, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços no prazo estabelecido, para adoção de ações de continência cabíveis.

5.20 – Solicitar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto após a sua conclusão.

5.21 – Fornecer, quando pertinente, os manuais/prospectos de operação/manutenção dos aparelhos instalados na data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

5.22 – Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, cópias dos comprovantes de despesas,

documentações e detalhamento do que está sendo executado.

5.23 – Deverá assegurar que serão prontamente reparadas e/ou substituídas, às suas expensas, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o(s) prazo(s) da(s) garantia(s) dos serviços previstos em lei.

5.24 – Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

5.25 – Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.26 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa;

5.27 – Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por esta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 – Exercer a fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato, acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução dos serviços e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.3 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

6.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço realizado em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.5 – Solicitar que seja refeito ou corrigido os serviços realizados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas de acordo com as leis que regem a matéria, tais como advertências, multas, rescisão contratual ou cancelamento de Autorização de Fornecimento, entre outros.

6.7– Permitir acesso dos funcionários da contratada ao local determinado para a execução do objeto.

6.8 – Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização dos serviços.

6.9 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

6.10 – Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, de acordo com os serviços realizados, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições estabelecidas no contrato.

6.11 – Exigir da CONTRATADA o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

6.12 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e nos demais documentos anexos, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

6.14 – Fornecer documentações pertinentes para a execução do objeto em versão impressa e/ou digital.

6.15 – Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis.

6.16 – Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

6.17 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.3.1 – O prazo de vigência da contratação deve iniciar-se na data de emissão do contrato, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2 – O prazo de execução dos serviços é de 02 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, contados da data indicada pela CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

1.3.2.1 – A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, após autorização da CEF – Caixa Econômica Federal.

1.3.3 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, e na forma do [art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal e gestor do contrato designados pela CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.776/2023](#):

GESTOR DO CONTRATO	
Nome completo	Dinalberto da Silva
Cargo	Auxiliar de serviços
CPF	110.545.448-75
E-mail institucional	dinalberto_silva@hotmail.com

Telefone:	(14) 99814-1838
FISCAL (IS) DO CONTRATO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS	
Nome completo	Edson Luiz Carnevalle
Cargo	Assessor de Secretário Adjunto Municipal
CPF	711.271.358-72
E-mail institucional	smdu.ourinhos@gmail.com
Telefone:	(14) 99786-3469
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Nome completo	Claudecir Antonio de Oliveira Sampaio
Cargo	Assessor de Secretário Adjunto
CPF	120.928.698-09
E-mail institucional	semel.ourinhos@hotmail.com
Telefone:	(14) 3322-5776

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão informadas ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no [art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#) e [art. 10º, IV, do Decreto Municipal nº 7.776/2023](#).

8.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante [art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021](#) e [art. 10º, II, do Decreto Municipal nº 7.776/2023](#).

8.5 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6 – É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular.

8.7 – São aplicáveis outras disposições previstas neste instrumento, em seus anexos e em normas que tratam do assunto.

8.8 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.8.1 – Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato.

8.9 – A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- I) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado e ainda, a detentora da ARP que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.4 – apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.5 – não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.8 – praticar ato fraudulento;

10.1.9 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.9.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.9.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.9.3 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9.4 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#);

10.1.10 – deixar de apresentar amostra, ou apresentá-la falsificada ou deteriorada.

10.2 – Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2 – as peculiaridades do caso concreto,

10.2.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

10.2.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública,

10.2.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 – Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), e garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada aos licitantes, adjudicatários, contratados e ou detentores de ARP as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – A penalidade de **advertência** será aplicada à contratada/detentora do preço registrado, quando esta der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.4.1 – Será aplicada, exclusivamente, na inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

10.5 – A penalidade de **multa** será aplicada à Contratada/Detentora da Ata que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se, a Contratada/Detentora, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, autorizando a Administração a promover a extinção do contrato/Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.5.1– O licitante que não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, ou após a negociação, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do registro).

10.5.2 – O adjudicatário que convocado, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato/ Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.5.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.4 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado ou à detentora da ata de registro, além da perda desse valor, a diferença cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.5.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 – O **impedimento de licitar e contratar** será aplicado ao contratado ou à detentora do preço registrado, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.10 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7 – A **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 da alínea “b” do item 10.1 deste Edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.8 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

10.9 – A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.10 – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11 – Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado ou à detentora da ata de registro de preços, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.13 – A personalidade jurídica da contratada/detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato/Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.14 – O órgão contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.15 – Os débitos da contratada/detentora para com a Prefeitura Municipal de Ourinhos, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão e decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos/atas que o contratado/detentora possua com o mesmo órgão contratante.

10.16 – A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis da Prefeitura Municipal de Ourinhos que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.17 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.18 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.19 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.20 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.21 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.22 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.23 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#) (mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ([art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, em 19/02/2024.

12.2 – Após o intervalo de 12 (doze) meses, desde que requerido pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 – O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

13.1 – Aplica-se à execução deste contrato as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

13.2 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – A contratada apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), em valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.3 – A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4 – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.5 deste contrato.

14.5 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.6 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.6.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.6.3 – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

14.7 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.6. Observada a legislação que rege a matéria.

14.8 – A Contratada terá o **prazo máximo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no item 14.2.

14.9 – A Contratada terá o **prazo 10 (dez) dias úteis**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pelas demais modalidades.

14.10 – Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.10.1 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária, com fornecimento de comprovante de pagamento.

14.11 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.11.1 – No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.12 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.13 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.14 – O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.14.1 – O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.14.2 – Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

14.15 – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.16 – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.17 – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.18 – O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

14.19 – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

14.20 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Lucas Pocay Alves da Silva

Prefeito

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal

Qualificação

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V-A
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de Sistema de Climatização do Ginásio de Esportes “José Maria Paschoalick – Monstrinho”, incluindo equipamentos, mão de obra e todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto, em cumprimento ao objeto do convênio nº 931263/2022 firmado entre o município de Ourinhos-SP e a União.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCE/SP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº 01/2020](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, __ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Lucas Pocay Alves da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 342.843.318-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V-B

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(Modelo)**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de	
Objeto:	
Processo nº 28/2024	Pregão Eletrônico nº 1123/2024
Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço nº:	Contrato nº
Fornecedor:	

Por este instrumento, atestamos com base nas especificações técnicas, memorial descritivo e projetos, a conclusão de todos os serviços especificados no escopo do objeto contratado, foram recebidos em CARÁTER PROVISÓRIO nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade e especificações do objeto. A emissão do presente documento estabelece a data de início da contagem do prazo para a contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados <conforme tabela em anexo, se houver>.

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência/Projeto básico correspondente ao Processo supracitado.

E por estarem assim acordadas as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de teor e forma.

Ourinhos, ____ de ____ de 2024.

(Nome completo)
Fiscal do contrato
CONTRATANTE

(Nome completo)
Gestor do contrato
CONTRATANTE

(Identificação da empresa)
(Nome completo, Qualificação/CPF)
CONTRATADA

ANEXO V-C

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(Modelo)**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de	
Objeto:	
Processo nº 28/2024	Pregão Eletrônico nº 1123/2024
Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço nº:	Contrato nº
Fornecedor:	

A Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o nº. _____, <executou/forneceu> os <serviços/materiais> em qualidade e quantidade compatível com especificações técnicas, memorial descritivo e projetos da contratação e emitimos o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, iniciando-se, a partir do primeiro dia útil subsequente à data deste documento o prazo de garantia dos equipamentos e serviços desta contratação.

E por estarem assim acordadas as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de teor e forma.

Ourinhos, ____ de ____ de 2024.

(Nome completo)
Fiscal do contrato
CONTRATANTE

(Nome completo)
Gestor do contrato
CONTRATANTE

(Identificação da empresa)
(Nome completo, Qualificação/CPF)
CONTRATADA